

berou, por maioria, propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve.

A Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, *Maria da Conceição Abreu e Silva*.

8 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Escola Superior de Educação

Edital n.º 929/2005 (2.ª série). — 1 — O Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão, professor catedrático e reitor da Universidade do Algarve, faz saber que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um assistente para a área científica de Ciências da Educação, grupo disciplinar de Teoria e Desenvolvimento Curricular, da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar indicado e caduca com o preenchimento do mesmo.

3 — Requisitos legais de admissão — podem candidatar-se ao presente concurso indivíduos habilitados com licenciatura em Educação de Infância, com informação final mínima de *Bom* ou com informação inferior desde que disponham de currículo científico, técnico ou profissional relevante.

4 — Local de trabalho — Universidade do Algarve, Escola Superior de Educação, em Faro.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Educação, devendo conter os seguintes elementos:

- Identificação (nome completo, data e local de nascimento, estado civil, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, residência, código postal e número de telefone/telemóvel);
- Menção expressa do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente edital;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, devidamente comprovados.

5.2 — O requerimento de candidatura ao concurso deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Um exemplar do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado médico comprovativo de que possui a robustez física e psíquica necessária para o exercício do cargo a que se candidata;
- Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações do serviço militar, se for o caso;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Lista completa dos documentos apresentados.

5.3 — Os candidatos estão dispensados de apresentar os documentos indicados nas alíneas c) a e) do número anterior desde que os mesmos declarem expressamente no requerimento de candidatura, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas.

5.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, para melhor esclarecimento das situações que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6 — A apresentação da candidatura pode ser feita directamente na Escola Superior de Educação, ou enviada pelo correio, registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente edital, para o seguinte endereço:

Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, Estrada da Penha, Campus da Penha, 8005-139 Faro.

7 — Na apreciação e ordenação das candidaturas serão considerados os seguintes critérios:

7.1 — Classificação da habilitação académica;

7.2 — Experiência profissional na área para que é aberto o concurso, dando preferência à experiência em formação de educadores de infância, designadamente na supervisão das práticas pedagógicas.

8 — Legislação aplicável — artigos 4.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

9 — O júri do concurso reserva-se o direito de entrevistar os candidatos.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Doutor José Alberto Mendonça Gonçalves, professor-coordenador do quadro de pessoal docente do ensino superior politécnico da Universidade do Algarve.

Vogais efectivos:

Doutora Maria Helena Xavier Correia Ralha Simões, professora-coordenadora do quadro de pessoal docente do ensino superior politécnico da Universidade do Algarve.

Mestre Maria Leonor Alexandre Borges dos Santos Terremoto, professora-adjunta do quadro de pessoal docente do ensino superior politécnico da Universidade do Algarve.

Vogais suplentes:

Mestre Maria Teresa Salazar Muge, equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve.

Mestre Maria Amália Fazenda Severino, equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

11 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

9 de Novembro de 2005. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

Despacho n.º 24 533/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico, ao abrigo das alíneas d) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e e) do artigo 17.º e b) do n.º 4 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 140, de 21 de Junho de 1989, e do artigo 4.º do regulamento sobre a criação de cursos de formação especializada na Universidade de Aveiro, aprovado pelo despacho n.º 25 680/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 2000, alterado pelo despacho n.º 18 924/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 9 de Setembro de 2004, e na sequência do despacho reitoral de 25 de Outubro de 2005 que aprovou a criação do curso de formação especializada em Biomedicina Farmacêutica, determino o seguinte:

1.º

Criação

Os cursos de formação especializada em Biomedicina Farmacêutica são criados de acordo com o regulamento sobre a criação de cursos de formação especializada na Universidade de Aveiro. A criação destes cursos de formação especializada pretende responder a necessidades de formação de carácter específico para licenciados em Ciências da Saúde ou outros licenciados que desempenhem funções no *management* do medicamento. A sua estrutura modular, estando orientada para profissionais ou futuros profissionais que procuram formações complementares específicas ou actualização de competências, permite uma gestão flexível do tempo compatível com percursos individuais de formação.

Os cursos de formação especializada em Biomedicina Farmacêutica enquadram-se ainda nos objectivos da Universidade de Aveiro para a formação pós-graduada, proporcionando uma oferta formativa diversificada que responda a necessidades de formação contínua profissional para além da tradicional formação orientada para percursos académicos.

2.º

Organização curricular

a) Os cursos de formação especializada de curta duração correspondem à obtenção de um mínimo de 4 unidades de crédito por aprovação em quaisquer disciplinas de entre o elenco do anexo 1.

b) Os cursos de formação especializada de média duração correspondem à obtenção de um mínimo de 8 unidades de crédito por aprovação em quaisquer disciplinas de entre o elenco do anexo 1.

c) Os cursos de formação especializada de longa duração correspondem à obtenção de um mínimo de 12 unidades de crédito por aprovação em quaisquer disciplinas de entre o elenco do anexo 1.

A aprovação dos cursos de formação especializada em Biomedicina Farmacêutica terá de ocorrer até ao final do ano lectivo subsequente à inscrição nesses cursos.

3.º

Certificação

A aprovação no conjunto das disciplinas exigidas é certificada mediante um diploma. O diploma referido deve especificar a área de especialidade, enunciar as disciplinas, o número de créditos e a classificação obtida.

4.º

Creditação

Os cursos de formação especializada em Biomedicina Farmacêutica conferem unidades de crédito elegíveis para obtenção de equivalência em outros cursos de formação especializada ou mestrados que reconheçam no seu elenco as disciplinas que o constituem.

5.º

Numerus clausus

A definir anualmente.

6.º

Acesso

São admitidos à candidatura à matrícula nos cursos de formação especializada em Biomedicina Farmacêutica candidatos com o grau de licenciado na área das Ciências da Saúde, Ciências da Vida e afins ou outros licenciados que comprovem actividade profissional em qualquer das áreas de *management* do medicamento, de acordo com o regulamento dos cursos de formação especializada da Universidade de Aveiro.

7.º

Frequência

Os cursos de formação especializada em Biomedicina Farmacêutica serão frequentados de acordo com o modelo pedagógico proposto por cada disciplina.

8.º

Coordenação

O curso de formação especializada terá um coordenador nomeado pela comissão científica da Secção Autónoma de Ciências da Saúde.

9.º

Recursos necessários

A Secção Autónoma de Ciências da Saúde disponibilizará o corpo docente necessário à leccionação destes cursos de formação especializada, em articulação com colaborações externas.

10.º

Propinas

As propinas mínimas correspondentes à frequência dos cursos de formação especializada em Biomedicina Farmacêutica serão fixadas anualmente, de acordo com o estipulado no artigo 15.º do regulamento sobre a criação de cursos de formação especializada na Universidade de Aveiro, tendo em consideração os factores multiplicativos por área científica fixados pela Secção de Planeamento e Gestão do Senado.

10 de Novembro de 2005. — A Vice-Reitora, Isabel P. Martins.

ANEXO I

Biomedicina Farmacêutica

Áreas científicas:

CBM — Ciências Biomédicas;
CTS — Ciências e Tecnologias da Saúde.

Áreas científicas	Disciplinas	UC	ECTS
CTS	Desenvolvimento Pré-Clínico dos Medicamentos	2,5	3
CTS	Bioética e Regulamentos	2,5	3
CBM	Desenvolvimento Clínico dos Medicamentos	3	5
CTS	Epidemiologia e Farmacovigilância	2	3
CBM	Informação e Gestão dos Medicamentos	2	3

ANEXO II

Conteúdos das disciplinas

Desenvolvimento Pré-Clínico dos Medicamentos:

Desenvolvimento de novos medicamentos;
Desenvolvimento farmacêutico dos medicamentos;
Estudos pré-clínicos dos medicamentos.

Bioética e Regulamentos:

Bioética e aspectos legais;
Regulamentos do uso e investigação dos medicamentos.

Desenvolvimento Clínico dos Medicamentos:

Metodologias de experimentação humana;
Ensaio clínicos.

Epidemiologia e Farmacovigilância:

Epidemiologia, bioestatística e *data management*;
Farmacovigilância e segurança dos medicamentos.

Informação e Gestão dos Medicamentos:

Comunicação científica, educacional e promocional;
Economia e saúde;
Organização do departamento médico.

Despacho n.º 24 534/2005 (2.ª série). — Sob proposta da comissão científica do Departamento de Comunicação e Arte, foi aprovada, pela comissão coordenadora do conselho científico, em 19 de Outubro de 2005, ao abrigo do despacho n.º 39-R/93, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 24 de Julho de 1993, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 9599/2000, de 18 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 9 de Maio de 2000, a proposta de alteração ao plano de estudos do curso de mestrado em Música, criado através do despacho n.º 14 723/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 13 de Julho de 2001, como se segue:

Mestrado em Música

Disciplinas	UC	H/S
Área de especialização em Instrumento		
1.º semestre		
Música de Câmara I	2	3
Metodologias da Investigação	2	2
Opção I	2	3
Instrumento I	3	3
2.º semestre		
Música de Câmara II	2	3
Estética Musical	2	2
Opção II	2	3
Instrumento II	3	3